

Ofício nº 064/2026

Ibiaçá – RS, 15 de maio de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

**Assunto:** Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para aquisição de materiais permanentes destinados à Farmácia Central da UBS Municipal.

O Município de Ibiaçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para realização de dispensa de licitação visando à aquisição de materiais de uso permanente destinados à estruturação e qualificação da Farmácia Central da Unidade Básica de Saúde do Município.

A presente contratação será custeada através do repasse extraordinário de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, referente ao Programa de Qualificação das Infraestruturas das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), conforme PROA nº 25/2000-0172384-6 e Portaria SES nº 1253/2025.

A aquisição dos materiais permanentes faz-se necessária para adequação da estrutura física e operacional da Farmácia Central, proporcionando melhores condições de armazenamento, organização, atendimento aos usuários e execução das atividades relacionadas à assistência farmacêutica municipal, em conformidade com as exigências sanitárias e administrativas vigentes.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

**0501 – Secretaria de Saúde**

**1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde**

**449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MIGUELI DURIGON**

Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 043/2026**

### **1. Descrição da Necessidade**

A contratação visa atender à necessidade de adequação e qualificação da estrutura física e operacional da Farmácia Central da Unidade Básica de Saúde do Município, garantindo melhores condições de armazenamento, organização e atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

A aquisição dos materiais permanentes permitirá maior eficiência na prestação dos serviços farmacêuticos, adequação às normas sanitárias vigentes e melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pelo setor.

### **2. Demonstração do Interesse Público**

A contratação pretendida atende ao interesse público, pois visa à aquisição de materiais permanentes para a Farmácia Central da UBS do Município de Ibiaçá, com o objetivo de melhorar a estrutura, organização e qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição contribuirá para melhores condições de armazenamento e dispensação de medicamentos, garantindo maior eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação será realizada com recursos provenientes da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, conforme PROA nº 25/2000-0172384-6 e Portaria SES nº 1253/2025, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados à qualificação da assistência farmacêutica municipal.

### **3. Levantamento de Mercado**

Foram realizadas cotações com fornecedores do ramo, obtendo-se os seguintes valores globais:

- LIVIO JOSÉ PINZON LTDA: R\$ 12.750,00
- PERSONALITA MÓVEIS E ELETRO LTDA ME: R\$ 13.155,00
- FLÁVIO BRUNETTO: R\$ 13.080,00

### **4. Descrição da Solução**

A solução consiste na aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação da Farmácia Central da UBS do Município de Ibiaçá, visando melhorar as condições de armazenamento, organização e atendimento aos usuários.

Os materiais adquiridos atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior eficiência na assistência farmacêutica e adequação do ambiente às exigências técnicas e sanitárias vigentes.

### **5. Estimativa de Quantidades e Valores**

Valor total estimado da contratação: R\$ 12.750,00

## **6. Justificativa da Solução**

A aquisição de materiais permanentes para a Farmácia Central da UBS do Município de Ibiaçá é necessária para melhorar a estrutura e organização do setor, proporcionando melhores condições de armazenamento e atendimento à população.

A solução proposta atende à necessidade de qualificação da assistência farmacêutica municipal, garantindo maior eficiência, segurança e adequação às normas sanitárias vigentes, utilizando os recursos disponibilizados pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul através do Programa de Qualificação das Infraestruturas das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME).

## **7. Viabilidade da Contratação**

A contratação mostra-se viável e necessária, considerando a necessidade de qualificação da estrutura da Farmácia Central da UBS do Município de Ibiaçá e a disponibilidade de recursos financeiros provenientes da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, conforme PROA nº 25/2000-0172384-6 e Portaria SES nº 1253/2025.

A aquisição dos materiais permanentes atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhorias na organização, armazenamento e atendimento da assistência farmacêutica municipal.

## **8. Conclusão**

Diante da necessidade de qualificação da Farmácia Central da UBS do Município de Ibiaçá e da disponibilidade de recursos provenientes da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais permanentes é necessária, adequada e de interesse público, contribuindo para a melhoria da assistência farmacêutica e do atendimento prestado à população.

Ibiaçá – RS, 15 de maio de 2026

**CRISTIANE BOTH PIZZINATTO**  
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

**MARINA DE CEZARE**  
Setor de Licitações e Contratos

## **TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 043/2026**

### **1. Objeto**

Aquisição de materiais de uso permanente destinados à Farmácia Central da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiçá, visando à qualificação da estrutura física e operacional do setor, conforme recursos provenientes da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul através do Programa de Qualificação das Infraestruturas das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), PROA nº 25/2000-0172384-6 e Portaria SES nº 1253/2025.

### **2. Justificativa**

A aquisição dos materiais permanentes é necessária para melhorar a estrutura da Farmácia Central da UBS Municipal, proporcionando melhores condições de armazenamento, organização e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência na assistência farmacêutica e adequação às normas sanitárias vigentes.

### **3. Especificações e Valores**

- 01 Cadeira giratório: R\$ 520,00
- 04 Cadeiras de atendimento: R\$250,00 cada – R\$ 1.000,00 total
- 01 Emenda mesa: R\$ 960,00
- 02 Cadeiras estofadas: R\$ 620,00 cada – R\$ 1.240,00 total
- 01 Cadeira giratória: R\$ 990,00
- 01 Armário branco: R\$ 6.980,00
- 01 Cadeira giratória com apoio: R\$ 850,00
- 01 Escada com 3 degraus: R\$ 210,00

**Valor total:** R\$ 12.750,00

### **4. Critério de Julgamento**

Menor preço global, considerando a compatibilidade com as especificações técnicas.

### **5. Fundamentação Legal**

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **6. Prazo de Entrega**

Até 60 dias após emissão da ordem de fornecimento.

### **7. Condições de Pagamento**

Pagamento em até 30 dias após entrega total e apresentação de nota fiscal, mediante conferência.

#### **8. Obrigações da Contratada**

- Entregar os materiais conforme especificações;
- Garantir qualidade e integridade dos produtos;
- Substituir itens em desacordo sem ônus.

#### **9. Obrigações da Contratante**

- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

#### **10. Fiscalização**

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **11. Dotação Orçamentária**

0501 – Secretaria de Saúde  
1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde  
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)

#### **12. Justificativa de Preço (Comparativo)**

A escolha da empresa LIVIO JOSÉ PINZON LTDA decorre de análise objetiva de mercado, sendo:

- PERSONALITA MÓVEIS E ELETRO LTDA ME: R\$ 13.155,00
- FLÁVIO BRUNETTO: R\$ 13.080,00

Evidencia-se ganho econômico direto à Administração, sem prejuízo técnico.

#### **13. Conclusão**

A presente contratação é necessária para atender às demandas da Farmácia Central da UBS do Município de Ibiaçá, proporcionando melhorias na estrutura e na qualidade dos serviços prestados à população.

Ibiaçá/RS, 15 de maio de 2026.

**MARINA DE CEZARE**  
Setor de Licitações e Contratos

**MIGUELI DURIGON**  
Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 043/2026

**c) Objeto:** Aquisição de materiais de uso permanente destinados à qualificação da estrutura da Farmácia Central da UBS Municipal, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria SES N° 1.253/2025.

**d) Valor:** R\$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais)

**e) Fornecedor:** LIVIO JOSÉ PINZON LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.249.528/0001-52, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 163, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. LIVIO JOSÉ PINZON inscrito no CPF sob o nº 405.720.480-68.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,

Aos dezoito dias do mês de maio de 2026.

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026**

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a empresa LIVIO JOSÉ PINZON LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.249.528/0001-52, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 163, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. LIVIO JOSÉ PINZON inscrito no CPF sob o nº 405.720.480-68, contratação tem por objetivo melhorar a estrutura e organização da assistência farmacêutica municipal, proporcionando melhores condições de armazenamento e atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os recursos utilizados são provenientes da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, através do Programa de Qualificação das Infraestruturas das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), conforme PROA nº 25/2000-0172384-6 e Portaria SES nº 1253/2025.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa PERSONALITA MÓVEIS E ELETRO LTDA ME apresentou proposta no valor de R\$ 13.155,00 e a empresa FLÁVIO BRUNETTO no valor de R\$ 13.080,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa LIVIO JOSÉ PINZON LTDA, que apresentou proposta de R\$ 12.750,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa LIVIO JOSÉ PINZON LTDA, se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos dezanove dias do mês de maio de 2026.

**MARINA DE CEZARE**

Servidora Técnica Responsável  
pelo Processo de Dispensa de Licitação

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 043/2026

**Objeto:** Aquisição de materiais de uso permanente destinados à qualificação da estrutura da Farmácia Central da UBS Municipal, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria SES N° 1.253/2025.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

*“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75,

inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 19 de maio de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 043/2026

**c) Objeto:** Aquisição de materiais de uso permanente destinados à qualificação da estrutura da Farmácia Central da UBS Municipal, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria SES N° 1.253/2025.

**d) Fornecedor:** LIVIO JOSÉ PINZON LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.249.528/0001-52, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 163, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. LIVIO JOSÉ PINZON inscrito no CPF sob o nº 405.720.480-68.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS  
Aos dezanove dias do mês de maio de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 043/2026

**Objetivo:** Aquisição de materiais de uso permanente destinados à qualificação da estrutura da Farmácia Central da UBS Municipal, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria SES N° 1.253/2025.

**Data da homologação:** 19 de maio de 2026.

**Fornecedor:** LIVIO JOSÉ PINZON LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.249.528/0001-52, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 163, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. LIVIO JOSÉ PINZON inscrito no CPF sob o nº 405.720.480-68.

**Valor:** R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais).

- 01 Cadeira giratório: R\$ 520,00
- 04 Cadeiras de atendimento: R\$250,00 cada – R\$ 1.000,00 total
- 01 Emenda mesa: R\$ 960,00
- 02 Cadeiras estofadas: R\$ 620,00 cada – R\$ 1.240,00 total
- 01 Cadeira giratória: R\$ 990,00
- 01 Armário branco: R\$ 6.980,00
- 01 Cadeira giratória com apoio: R\$ 850,00
- 01 Escada com 3 degraus: R\$ 210,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0501 – Secretaria de Saúde  
1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde  
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)

Ibiaçá – RS, 19 de maio de 2026.

**LÊIDA NEGRI**  
Setor de Empenhos

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 043/2026

**c) Objeto:** Aquisição de materiais de uso permanente destinados à qualificação da estrutura da Farmácia Central da UBS Municipal, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria SES N° 1.253/2025.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2026.